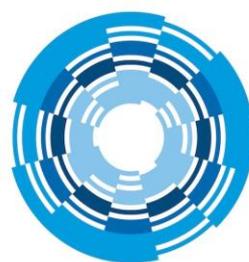


A Escola Somos Nós!

Código de Conduta da
Comunidade Educativa



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA
TOMÁS DE BORBA

2021-2024

ÍNDICE

- I. INTRODUÇÃO**
- II. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA ESCOLA**
- III. ÂMBITO DE APLICAÇÃO**
- IV. NORMAS DE CONDUTA**
 - 1. DEVERES GERAIS DA COMUNIDADE EDUCATIVA
 - 2. DEVERES ESPECÍFICOS DA COMUNIDADE EDUCATIVA
 - i. Na Portaria e/ou Parque de Estacionamento e nas imediações da escola
 - ii. Na Sala de Aula
 - iii. Nos Corredores e Escadarias
 - iv. No Bufete e na Cantina
 - v. Na Papelaria e/ou Serviços Administrativos e/ou Conselho Executivo
 - vi. Na Biblioteca
 - vii. Nas Instalações Sanitárias
- V. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS**
 - i. O Conselho Pedagógico
 - ii. O Conselho Executivo
 - iii. Os Docentes
 - iv. O Professor Titular e/ou Diretor de Turma
 - v. O Serviço de Psicologia e Orientação
 - vi. O Gabinete de Triagem
 - vii. Os Assistentes Técnicos e/ou Operacionais
 - viii. Os Alunos
- VI. ESTRATÉGIAS PROACTIVAS E CONSTRUTIVAS PARA ATINGIR COMPORTAMENTOS DESEJÁVEIS.**
- VII. REVISÃO**
- VIII. DIVULGAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO**

I. INTRODUÇÃO

O Código de Conduta da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba pretende dar a conhecer à comunidade educativa os princípios e valores pelas quais a escola pauta a sua atividade, tendo em vista o desenvolvimento de relações entre os diferentes agentes educativos baseadas na confiança e no respeito mútuo.

O presente Código estabelece os direitos e os deveres dos alunos e reforça o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação. Pretende-se fortalecer uma cultura de responsabilização de todos os elementos da comunidade educativa, no acompanhamento do percurso escolar dos alunos, nomeadamente em situações de incumprimento dos deveres de pontualidade, assiduidade e disciplina, estabelecendo normas de conduta ética, assentes nos valores e princípios de atuação pelos quais a escola se rege.

Conscientes de que a indisciplina condiciona a educação e limita as aprendizagens, seja pela incidência em anos de escolaridade cada vez mais precoces, seja pelas consequências verificadas ao nível do insucesso e dos resultados escolares, seja ainda pelas implicações humanas e sociais que lhe estão associadas, a construção de um Código de Conduta justifica-se pela necessidade de coadjuvar a criação de mecanismos de intervenção imediata que se pretendem eficazes na resolução de situações de indisciplina ocorridas na unidade orgânica.

O Código de Conduta da EBS Tomás de Borba consagra a responsabilidade de todos os membros da comunidade educativa pela salvaguarda efetiva do direito à educação e à igualdade de oportunidades no acesso à escola, bem como a promoção de medidas que visem o empenho e o sucesso escolares, a prossecução integral dos objetivos do projeto educativo da unidade orgânica, incluindo os de integração sociocultural, e o desenvolvimento de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da pessoa humana, da democracia e do exercício responsável da liberdade individual e do cumprimento dos direitos e deveres que lhe estão associados.

Nesta nota introdutória deve ressaltar-se que um Código de Conduta só poderá tornar-se profícuo e construtivo se for encarado por toda a comunidade educativa como fruto de uma vontade e de uma ação coletiva de melhoria do ambiente escolar. Para isso, os diferentes agentes educativos devem assumir de forma inequívoca as suas funções de educadores e formadores na gestão diária dos conflitos disciplinares, tendo em conta as distinções que devem ser feitas entre os vários ciclos de ensino, e o estatuto e o papel de cada interveniente dentro de cada um deles¹.

É ainda objetivo deste documento, promover a articulação entre a área curricular de Cidadania e Desenvolvimento e a avaliação da conduta pública e cívica revelada pelos alunos ao longo do ano, em contexto escolar.

¹ De referir que os direitos e deveres dos alunos, em sentido lato, não fazem parte deste documento por constarem no Regulamento Interno da Escola e na legislação aplicável.

II. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA ESCOLA

A Escola Básica e Secundária Tomás de Borba tem como missão a construção de uma escola com identidade própria, de matriz inclusiva, artística e humanista. Uma escola capaz de valorizar as diferenças e de gerar equidade de oportunidades. Uma escola promotora da educação de qualidade, assente nos valores fundamentais da cidadania ativa, formando alunos responsáveis e íntegros, autónomos e críticos, criativos e competentes, capazes de enfrentar os desafios do mundo atual.

A Escola Básica e Secundária Tomás de Borba elege a seguinte missão:

Formar para o Sucesso; Educar para uma Cidadania Plena, Responsável e Inclusiva; Promover as Artes, o Empreendedorismo, as Atividades Físicas Desportivas e as Tecnologias Digitais.

A concretização da missão da escola passa, sobretudo, pela qualidade das aprendizagens e das competências efetivamente desenvolvidas, pelo aumento da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e pelo alargamento das áreas de aprendizagem, tanto ao nível das atividades curriculares como ao nível das atividades de complemento e de enriquecimento curricular.

A Escola Básica e Secundária Tomás de Borba assume assim os seguintes princípios e valores norteadores da sua ação educativa:

- a) Realização integral do aluno, como sujeito consciente, autónomo e socialmente interveniente, mediante o pleno desenvolvimento da personalidade, da formação do caráter e da cidadania, preparando-o para uma alicerçada reflexão sobre os valores sociais, cívicos, emocionais, espirituais, estético e morais, proporcionando-lhe um desenvolvimento físico e intelectual equilibrado;
- b) Adequação das experiências/situações de aprendizagem aos estádios de desenvolvimento cognitivo dos alunos, como condição imprescindível para a construção de aprendizagens estruturadas e significantes;
- c) Valorização das dimensões estéticas e artísticas do desenvolvimento do aluno, assegurando uma oferta diversificada e de qualidade, que proporcione à comunidade educativa o acesso a uma prática cultural e artística em abordagens individuais ou integradas;
- d) Direito à diferença e à igualdade de oportunidades de acesso e de sucesso escolares, mercê do respeito pelas personalidades e pelos projetos individuais, considerando e valorizando diferentes saberes e culturas;
- e) Valorização do domínio de processos lógicos e criativos e do desenvolvimento de aptidões e capacidades, incluindo as digitais, que habilitem os alunos a enfrentar novas situações, a solucionar problemas, a adaptar-se à mudança e a construir e afirmar a sua autonomia intelectual;

- f) Promoção de conhecimento substantivo que proporcione uma sólida formação de base, alicerçada em contextos significativos e estimuladora da autoformação;
- g) Estimulação do desenvolvimento afetivo, atitudinal e comportamental dos alunos, por intermédio de estratégias, que visam fomentar e incrementar posturas e valores a assumir e a preservar, tais como a autoestima, a autonomia, a sensibilidade estética e moral, o sentido de responsabilidade e solidariedade, a tolerância e a realização pessoal;
- h) Articulação das atividades escolares com o meio, a vida e o mundo do trabalho, numa relação de duplo sentido, projetando a escola para fora de si própria, estreitando as ligações que resultam numa convergência de experiências no espaço escolar, propiciadora de uma ampliação e enriquecimento do campo de aprendizagens a oferecer e a receber dos alunos;
- i) Assunção da identidade regional, através da sensibilização, consciencialização e divulgação do património natural, cultural e histórico da região;
- j) Diversificação de ofertas educativas, tomando em consideração as necessidades e expectativas dos alunos, por forma a assegurar que todos possam desenvolver as competências essenciais e estruturantes definidas para cada um dos ciclos e concluir com sucesso a escolaridade obrigatória;
- k) Coerência e sequencialidade entre a educação pré-escolar, os três ciclos do ensino básico e articulação destes com o ensino secundário, o ensino artístico e profissionalizante;
- l) Valorização da diversidade de metodologias e estratégias de ensino e atividades de aprendizagem, em particular com recurso a tecnologias de informação e comunicação, visando favorecer o desenvolvimento de competências, numa perspetiva de formação ao longo da vida;
- m) Valorização da dimensão humana do trabalho;
- n) Adoção de comportamentos e metodologias ativas, que valorizem e promovam um desenvolvimento sustentável.

III. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Código aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino da unidade orgânica e abrange todos os agentes educativos, a saber: pessoal docente e não docente, corpo discente e respetivos pais e encarregados de educação.

Os diferentes intervenientes deverão comprometer-se a acatar e observar as regras nele estabelecidas, sem prejuízo do cumprimento da demais legislação em vigor e/ou documentos internos da unidade orgânica.

IV. NORMAS DE CONDUTA

1. DEVERES GERAIS DA COMUNIDADE EDUCATIVA

É DEVER DO PESSOAL DOCENTE, NÃO DOCENTE E DISCENTE:

- a) Agir de acordo com o Código de Conduta em todas as atividades escolares, dentro do recinto escolar;
- b) Respeitar os direitos, a propriedade e a segurança de todos;
- c) Promover comportamentos construtivos no sentido de assegurar o desenvolvimento de uma cidadania participante e responsável, baseada nos princípios de uma sã convivência. Neste sentido, não é aceitável ignorar comportamentos e/ou atitudes incorretas e/ou disruptivas apenas porque não nos dizem diretamente respeito;
- d) Respeitar e valorizar a diversidade de todos os membros da comunidade educativa, não obstante a sua raça, cultura, religião, sexo e idade;
- e) Utilizar uma linguagem verbal e não-verbal adequada ao contexto escolar e à missão e visão da escola;
- f) Manter o espaço escolar limpo e arrumado;
- g) Cumprir as regras relativas à proibição de fumar e de ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas dentro do recinto escolar;
- h) Zelar pelo bom estado do material e do equipamento da escola;
- i) Comunicar ao professor titular e/ou diretor de turma e/ou conselho executivo e/ou outro membro da unidade orgânica qualquer questão suscetível de constituir prejuízo para o bem-estar de todos.

É DEVER DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO:

- a) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando, exercendo a autoridade e a responsabilidade a que estão legalmente vinculados;
- b) Manter-se informado acerca de tudo o que se relacione com o seu educando;
- c) Colaborar com todos os agentes educativos no cumprimento do presente Código de Conduta, do Regulamento Interno e de outros documentos normativos da escola;

- d) Diligenciar para que o seu educando cumpra os deveres de assiduidade, pontualidade e tenha um correto comportamento e empenho na aprendizagem;
- e) Recolher continuamente, junto do professor titular/diretor de turma, informações relevantes sobre a aprendizagem, o comportamento e a integração do seu educando na vida da escola;
- f) Comparecer na escola sempre que convocado para o efeito, agendando com o diretor de turma/professor titular novo atendimento presencial, no caso de impedimento;
- g) Cooperar com os professores na resolução de problemas, caso o educando seja perturbador da ordem, vítima ou agressor;
- h) Contribuir, com a sua intervenção pessoal, para que eventuais medidas disciplinares a aplicar ao seu educando tenham efeitos positivos;
- i) Verificar regularmente a caderneta escolar digital e eventuais informações disponíveis na plataforma SGE;
- j) Cumprir todas as regras escolares, não interrompendo atividades e, em situações de extrema necessidade, contactando o assistente operacional e aguardando a decisão do professor.

2. DEVERES ESPECÍFICOS DA COMUNIDADE EDUCATIVA

O pessoal docente, não docente, discente, pais e encarregados de educação está obrigado a deveres específicos, de acordo com os espaços e serviços.

Qualquer utente com comportamentos desadequados e/ou perturbadores será encaminhado para outro espaço necessário e/ou alternativo.

Estipulam-se os seguintes deveres específicos:

i. NA PORTARIA, NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO E NAS IMEDIAÇÕES DA ESCOLA:

- » Entrar, sair e circular de forma ordeira, educada e cuidadosa;
- » Evitar permanecer nestes locais por tempo superior ao necessário;
- » Registrar eletronicamente entradas e saídas.

ii. NA SALA DE AULA:

- » Entrar nas salas de aula de forma ordeira e educada, apenas após a chegada do professor;
- » Sentar-se em silêncio, preparar o material necessário e aguardar pelo início da aula;

- » Levantar o dedo ou a mão e esperar pela sua vez de intervir;
- » Manter o telemóvel desligado ou sem som e arrumado, só o utilizando no interesse da própria aula e com a autorização do professor;
- » Abster-se de comer, beber ou mastigar pastilha elástica;
- » Não usar chapéu, boné ou outro acessório que o professor considere supérfluo e /ou inadequado;
- » Evitar usar outro material e/ou objeto que não seja necessário à aula;
- » Ter cuidado e não danificar o material escolar, próprio ou alheio;
- » Manter-se sentado no lugar, a menos que haja autorização em contrário;
- » Não mexer no computador da sala de aula sem autorização do professor;
- » Não alterar a disposição do mobiliário sem a autorização do professor;
- » Evitar qualquer outro comportamento inconveniente, desajustado e/ou perigoso.

iii. NOS CORREDORES E ESCADARIAS:

- » Circular pelo lado direito;
- » Evitar correr, não escorregar pelo corrimão nem empurrar ninguém;
- » Evitar permanecer nos corredores e escadas por tempo superior ao necessário;
- » Não usar chapéu, boné ou outro acessório que impeça a rápida identificação do utente.

iv. NO BUFETE E NA CANTINA:

- » Permanecer na fila e respeitá-la;
- » Entrar ordeiramente;
- » Respeitar os funcionários de serviço;
- » Sentar-se de forma organizada;
- » Respeitar as regras de convívio dentro do recinto;
- » Não gritar ou falar demasiado alto, ou doutra forma incomodar os restantes utentes;
- » Não deitar lixo, alimentos ou líquidos para o chão;
- » Deixar asseado o espaço utilizado;
- » Arrumar a cadeira após a refeição;
- » Entregar ordeiramente o tabuleiro após a refeição.

v. NA PAPELARIA, NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E/OU NO CONSELHO EXECUTIVO:

- » Aguardar ordeiramente pela sua vez para ser atendido;
- » Respeitar o funcionário de serviço;
- » Agir de forma cordial e respeitosa.

vi. NA BIBLIOTECA:

- » Respeitar o ambiente de trabalho e concentração, mantendo o silêncio e circulando de forma cautelosa;

- » Agir de forma cordial e respeitosa com todos os presentes;
- » Desligar o telemóvel ou retirar o som;
- » Não usar o telemóvel para outros fins que não sejam os do próprio espaço;
- » Utilizar, sem danificar, os documentos e/ou equipamento;
- » Abster-se de comer ou beber;
- » Manter limpo e arrumado o lugar ocupado;
- » Não alterar a disposição do mobiliário sem a autorização do funcionário responsável.

vii. **NAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:**

- » Manter o local limpo e usando-o com correção, higiene e respeito.

V. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

As diferentes estruturas da escola têm responsabilidades específicas no contexto do cumprimento do presente Código de Conduta.

i. **O CONSELHO PEDAGÓGICO:**

- » Aprova o Código de Conduta;
- » Colabora com o Conselho Executivo na promoção de ações de divulgação e sensibilização sobre o tema.

ii. **O CONSELHO EXECUTIVO:**

- » Detêm a responsabilidade de gerir e supervisionar a escola no seu dia-a-dia, assegurando o cumprimento de normas e/ou sanções que sejam justas, equitativas e adequadas;
- » Promove ações de divulgação e sensibilização sobre o tema.

iii. **OS DOCENTES:**

- » Detêm a responsabilidade de manter a disciplina dentro da sala de aula e partilham, com outros docentes, a co-responsabilidade de promover a boa ordem dentro do recinto escolar.

iv. **O PROFESSOR TITULAR/DIRETOR DE TURMA:**

- » Monitoriza o progresso educativo e comportamental de cada aluno;
- » Intervém em questões disciplinares e reúne com os pais e/ou encarregados de educação sempre que necessário;
- » Contacta o encarregado de educação sempre que surja a necessidade de informar e/ou debater assuntos ligados às normas de conduta;
- » Analisa o presente Código de Conduta nas assembleias de turma e aulas de Cidadania;

- » Dá a conhecer presente Código de Conduta aos pais e/ou encarregados de educação, na primeira reunião no início do ano letivo.

v. O SERVIÇO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO:

- » Colabora com todas as estruturas pedagógicas da unidade orgânica, na monitorização e no acompanhamento do progresso educativo e comportamental dos alunos;
- » Intervém em questões disciplinares e reúne com o Gabinete de Triagem, o professor titular/diretor de Turma e com os pais e/ou encarregados de educação, sempre que necessário;
- » Em articulação com o diretor de turma, contacta o encarregado de educação sempre que surja a necessidade de informar e/ou debater assuntos ligados às normas de conduta;

vi. O GABINETE DE TRIAGEM:

- » Procede a uma consciencialização relativamente a comportamentos incorretos e à sensibilização para a necessidade de os evitar ou eliminar;
- » Faz o acompanhamento do cumprimento do presente Código.

vii. OS ASSISTENTES TÉCNICOS/OPERACIONAIS:

- » Detêm a responsabilidade de zelar pela disciplina dentro do recinto escolar, procurando assegurar o cumprimento deste Código de Conduta;
- » Reconhecem que eles próprios constituem exemplo de comportamento e conduta a seguir e, deste modo, respeitam todas as regras e orientações expressas no presente Código, de forma exemplar.

viii. OS ALUNOS:

- » Participam na implementação correta do presente Código de Conduta e procuram agir sempre de acordo com as normas nele estipuladas.

VI. ESTRATÉGIAS PROATIVAS E CONSTRUTIVAS PARA ATINGIR COMPORTAMENTOS DESEJÁVEIS

Enumeram-se algumas estratégias que visam contribuir para a assunção de comportamentos adequados e facilitadores da aprendizagem:

- i. Analisar e/ou relembrar o presente documento nas aulas de Cidadania e Desenvolvimento. Uma vez que os registos relevantes acumulados pelos alunos no âmbito das infrações disciplinares devem ser anexados ao seu processo, os alunos terão oportunidade de refletir de uma forma clara e objetiva sobre o seu comportamento, no sentido de desenvolverem uma

atitude mais positiva em relação à escola, de melhorarem as suas relações interpessoais, de crescerem progressivamente na responsabilidade e na predisposição para a aprendizagem e

de desenvolverem as respetivas e necessárias competências individuais e sociais;

- ii. Implementar estratégias preventivas e/ou proativas em colaboração com o Gabinete de Triagem;
- iii. Planear ações crescentes de cooperação, institucional ou não, solicitando a colaboração dos vários intervenientes da comunidade educativa: por exemplo, *chamadas de atenção, emissão e divulgação de informação, comunicação com os encarregados de educação, contributos da comunidade educativa, etc.*;
- iv. Promover a colaboração do Serviço de Psicologia e Orientação, da Associação de Estudantes e/ou representantes dos alunos do ensino secundário e/ou delegado(s) de turma) no reforço de comportamentos corretos e/ou saudáveis em espaço escolar;
- v. Refletir e/ou rever o impacto do comportamento nos outros, nas aulas de Cidadania ou de Religião e Moral, por exemplo;
- vi. Debater com os alunos a importância da assertividade sem o recurso a linguagem imprópria e/ou abuso verbal;
- vii. Dar oportunidade ao aluno para refletir sobre o seu comportamento através do confronto com hipotéticas situações similares às cometidas;
- viii. Assegurar que as medidas aplicadas e/ou aplicáveis e sanções são claras, consistentes, equitativas e céleres.

VII. REVISÃO

O presente Código deve ser revisto a cada três anos ou sempre que se verifiquem factos supervenientes que justifiquem a sua revisão.

VIII. DIVULGAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

O presente Código é objeto de publicitação no sítio de Internet da EBS Tomás de Borba, em <https://ebstb.edu.azores.gov.pt/> e deverá ser divulgado junto de todos os colaboradores por correio eletrónico institucional.

O presente código entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e publicitação.